



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MENTAL E AUTISMO, COM CÓDIGOS/DESCRIÇÕES, INSTRUMENTO DE REGISTRO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP - SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER PRESTADO PELO CONTRATADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, inscrita no CNPJ nº 83.108357/0001-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Mário Hildebrandt, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado simplesmente FUNDO, representado neste ato pelo Secretário/Gestor, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.656.554/0001-06, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, n. 216, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, representada neste ato por sua seu Presidente, Sr. Gilson Jorge da Silva, inscrito no CPF sob o n. 181.703.319-00, tendo em vista o que dispõe as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Processo de **Inexigibilidade nº 09-111/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula terceira, inciso II do caput, do contrato primitivo, **prorrogando** o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 1º de novembro de 2022 até 31 de outubro de 2023**, nos termos da justificativa de fl. 219 do processo.

Parágrafo único: Em decorrência da prorrogação do prazo, renova-se o valor que se mantém em R\$

Elave.

1



60.013,21 (sessenta mil, treze reais e vinte e um centavos) os gastos mensais, totalizando R\$ 720.158,52 (setecentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo, incluindo nova obrigação ao credenciado, conforme segue:

"XXX. Realizar a inserção do número da chave de confirmação para validar o atendimento ou registrar FALTA quando o atendimento não for realizado, no Sistema de Regulação SISREG, ou qualquer outro que vier a substituí-lo. Este processo é importante para fins de estatísticas de atendimentos e demandas"

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e termo aditivo anterior, no que não se contradirem.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este termo aditivo de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 12 de setembro de 2022

MÁRCIO HILDEBRANDT
Prefeito do Município de Blumenau

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário e Gestor do Fundo
Municipal de Promoção da Saúde

GILSON JORGE DA SILVA
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Blumenau

Testemunhas:

1) Danielle H. Graf
Danielle Hort
Agente Administrativo
Ter 26719 Matrícula 229051

2) Elaine Maria Freiberger
Elaine Maria Freiberger
Chefe Setor de Contratos
e Licitações
Matrícula: 228150

Elaine